



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO EM COMPANHIA DE RODEIO PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FEIRA AGROPECUÁRIA XIX FEXPOANR, ATENDENDO A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE NOVO REPARTIMENTO – PA, conforme as especificações técnicas e quantidades abaixo relacionadas.

1.2. Especificações dos produtos e serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO	SERVIÇO	01
02	TRANSPORTE DE BOIADA E ESTRUTURA	SERVIÇO	01
	Transporte da boiada e de estrutura		
03	LOCAÇÃO DE 100 METROS DE ARENA	SERVIÇO	01
	<i>Arena para rodeio profissional</i>		
04	LOCAÇÃO DE 10 UND BRETES	SERVIÇO	01
	<i>Para a saída dos bois</i>		
05	LOCAÇÃO DE CURRAL DE FUNDO	SERVIÇO	01
06	LOCAÇÃO DE 02 UND TORRE DE SOM	SERVIÇO	01
	Sistema line com 48 autos falantes em cada via		
07	LOCAÇÃO DE 04 TELÕES DE LED P5 5X3M	SERVIÇO	01
	Em estrutura de aluminio		
08	LOCUTORES DE RODEIO (02 UN)	SERVIÇO	01
09	ANIMADOR DE RODEIO (01 UN)	SERVIÇO	01
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 12 EFEITOS	SERVIÇO	01
	<i>Moving head torre de aluminio</i>		
11	QUEIMA DE FOGOS	SERVIÇO	01
	Com 2 piromusical		

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1 O valor estimado para a prestação dos serviços será definido em fases posteriores a este Projeto Básico baseando-se na planilha que compõe este projeto, bem como o processo administrativo gerador posteriormente.

3. FUNDAMENTO LEGAL:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



3.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal do Município de Novo Repartimento-PA.

3.2. A aquisição desses serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA, justifica a necessidade de contratar empresa especializada em companhia de rodeio, para atender a Programação Cultural da Feira Agropecuária de Novo Repartimento - XIX FEXPOANR, trata-se, não somente, da necessidade de investimentos em um evento, mas, sobretudo, investir na conservação da cultura local, que representa, também, valor socioeconômico de grande importância na região. O evento movimenta o comércio regional, contribui fundamentalmente para a manutenção da tradição da Feira, promove a integração da população, estimula investimentos e o turismo local e fomenta a cadeia do agronegócio e da pecuária na região, possibilitando aos produtores rurais melhores negócios. E proporciona entretenimento e lazer a todas as faixas etária da população de Novo Repartimento/PA.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços para o fornecimento dos produtos, deverá constar, em algarismo e por extenso, os preços unitários e totais, já considerando todas as despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Prefeitura Municipal poderá se valer de análise técnica dos itens antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do ITEM 1.2 deste Projeto Básico.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço global, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico e no edital do instrumento convocatório.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento dos itens/serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Projeto Básico, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser até o dia 31 de dezembro de 2023.

7. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



7.1. O local de entrega dos itens/serviços deverá ser no Parque de Exposições Agropecuário de Novo Repartimento, sito a Rua Cuba, Bairro Vale do Sol II.

7.2. A entrega dos itens deverá ser feita de forma imediata após o recebimento da ordem de serviços.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços serão acompanhados e atestados o seu recebimento por servidor designado pela Prefeitura Municipal da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

8.1.2. Definitivamente após a aferição da quantidade e consequente aceitação.

8.2. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada, inclusive despesas fiscais e demais encargos inerentes a execução.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas, bem como rejeitar os serviços executados em divergência com a autorização da ordem de serviço.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

10.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Alimentação, Transporte e todas as despesas que porventura forem necessárias para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços do objeto, semqualquer ônus adicional à Contratante.

10.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

10.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

10.6. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

10.7. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

10.8. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

10.9. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

10.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução dos mesmos;

10.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

10.12. A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

11.1.1. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



dos serviços;

11.1.2. efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

11.1.3. participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a ordem de serviço, emitidas, atestados os recebimentos e contra recibos.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Novo Repartimento – PA, 28 de agosto de 2023.

Instaurado pelo Secretário Municipal de Agricultura


EDELSON OLIVEIRA STORCK
Secretário Mun. de Agricultura
Portaria nº 0491/2022

Aprovado pelo Prefeito Municipal


VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal